



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.478
de 12 de dezembro de 2003

(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Botucatu)

“Dispõe sobre data base para revisão geral anual de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara Municipal e dos Vereadores, nos termos do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal.”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A partir de 2004, **inclusive**, o mês de maio será considerado data base para revisão geral anual de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Botucatu e para o subsídio dos Vereadores.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de dezembro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de dezembro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS